

LEI nº. 977/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Súmula: “Institui no calendário oficial ser eventos do Município de Adrianópolis-PR, o “Abril Laranja”, Mês prevenção e combate ao Bullying escolar e das outras Providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Adrianópolis-PR, o mês de prevenção e combate ao Bullying escolar a ser celebrado anualmente no mês de abril, recebendo a denominação de “Abril Laranja”.

Parágrafo único: Entende - se bullying escolar todo ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar, com intuito de intimidar lá agredi-la ou discriminar lá, caracterizando um processo de vitimização em uma relação assimétrica de poder entre partes.

Art. 2º - A instituição do Abril Laranja visa promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, o debate sobre bullying nas escolas estimulando campanhas educativas e informativas, bem como sensibilização o diagnóstico e prevenção de se tipo de violência envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam na área da educação e da proteção à criança e do adolescente.

Art. 3º - São símbolos do mês de prevenção e combate ao Bullying escolar a fita com cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto em especial em locais onde possa ter visibilidade ao tema entre outros.

Art. 4º - Esta lei entra em Vigor na Data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Março de 2020.



ALCIDES RODRIGUES BASETE
Prefeito Municipal